



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



EDITAL SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019-000031

O **Município de ÁGUA AZUL DO NORTE** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE** faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia 10 de outubro de 2019 , às **08:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.1 - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se utilizadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho ou Ordem de Compra..

1.1.1- A vigência do presente registro de preços será de 12 meses.

1.1.2 -Para a identificação do quantitativo de produtos a ser adquirido será observada a média mensal , e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

1.2 - Os Produtos serão entregues conforme necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE**.

2.2 – Os Órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.1.2- Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

3.2- Não poderão participar da licitação empresas:

3.2.1- Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

3.2.2. Em consórcio.

3.2.3- Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.5 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.6- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.7- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.7- servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.8 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.2.9– empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3- A observância das vedações do item 3.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 9, deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
TELEFONE:
E-MAIL:

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto ou consolidação se houver).
- b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhado de documento que propicie a verificação da assinatura do mandante com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de investidura do outorgante (ou consolidação, se houver), no qual se verifique ter poderes para a outorga;
- c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - Para o exercício do direito de preferencia de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte,

5.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

- a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item “5.2” da cláusula 5 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;*
- b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;*

5.4 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.6 - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



durante os trabalhos

5.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

5.9- O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.10 - Na falta ou incorreção da declaração de habilitação a mesma poderá ser suprida pelo representante da Licitante que tenha poderes para tal ato.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via emitida por computador ou datilografada, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, número deste Pregão, conforme modelo de proposta (**Anexo II**) **juntamente com o arquivo fornecido pela Prefeitura nos quais deverão ser preenchidos somente o campo da marca, valor unitário e os prazos sem alterações em sua estrutura.**

7.1.1 – O arquivo que trata o item anterior deverá ser solicitado pelos interessados pelo e-mail licitação.pmaan@gmail.com, juntamente com cartão de CNPJ da empresa (para realizar o cadastro), o qual deverá constar no envelope de proposta em pendrive ou cd.

7.2 - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula (**unitário e total**) e preferencialmente por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

7.2.1- Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

7.2.2 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

7.3.1 - Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



7.3.2 - Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4 - O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será, conforme a necessidade e o interesse do(a) órgão requisitante em no máximo **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

7.5- A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, (obedecendo o disposto no subitem 7.2 do edital), pois assim será o julgamento.

7.6 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo de proposta **(Anexo II)**.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.8 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

7.9- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação” ou no credenciamento.

7.10- Caso haja marca em algum(ns) item(ns), para efeito de julgamento serão aceitos marcas e/ou produtos similares.

7.11- deverá ser apresentado o mesmo preço para itens que possuam a mesma descrição em um ou mais ITEMS do certame.

7.12 - As propostas realinhadas deverão ser encaminhadas em original e assinadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após o licitante ser declarado vencedor.

7.12.1 – O desconto deverá obrigatoriamente ser proporcional em todos os itens constantes do lote quando o licitante realinhar os preços.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

8.6 - É vedada a oferta de lances com empate.

8.7 - O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minutos para cada lance.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 - **Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

8.13.1 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para efeito do disposto no item 8.13.1 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.13.1 deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.4 - O disposto no subitem **8.13.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.15 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação, como prazo de entrega superior e/ou validade da proposta inferior ao estipulado no edital;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) propostas que apresentar quantidade diferente dos constantes na planilha de formação de preços(anexo II)

e) as que não apresentar marca no que couber;

8.16 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

8.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 - A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.20- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

9.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), e no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

9.1.2 - Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2.1 - Da Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

9.2.2 - Da Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.2.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2- comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1 (um)**, obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.2.3.2.1- Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

9.2.3.2.1.1- publicados em Diário Oficial;

9.2.3.2.1.2- publicado em jornal, ou

9.2.3.2.1.3- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente.

9.2.3.3 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.2.3.4 - As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3 – Os MEI estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial

9.2.4 -À qualificação técnica;

a) Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, no(s) qual (is) conste(m) ter fornecido ou estar fornecendo materiais iguais ou semelhantes ao licitado.

9.2.5 - Outras Comprovações

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores;

b) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



9.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz em se tratando da matriz todos em nome da matriz

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9 - Os documentos previstos no item 9 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

9.9.1- Somente serão aceitos cópias simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.10 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório

9.11.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.11.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2- No caso de a licitante ser uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual (MEI), se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



10.2.1- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3- Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.

13.2- O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019-000031**).

13.3- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 -A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



14.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

15- DAS PENALIDADES

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- Recusar-se a efetuar a entrega dos produtos.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Caso o(s) serviço(s) executado(s) não esteja(m) em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

15.7 - Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

15.8- A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

16.1.1- A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada fisicamente no setor de protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório em vias originais e devidamente fundamentadas ou ainda, via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



16.1.2 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

17.2. Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

17.3 - As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

17.3.1 - As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

17.3.2 - A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 17.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016.

17.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

17.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

17.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

17.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



17.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.8 e 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.12 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser reduzidos. Caso os preços venham a ser reduzidos, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - DO TERMO DE CONTRATO

19.1- Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à aquisição dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

19.2 - A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE é parte integrante deste Edital.

a) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19.3 - Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 - Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

20.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

22.2- A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito do Órgão Gerenciador da ata, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Órgão Gerenciador; ou

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Órgão Gerenciador.

a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

23.1. Caberá à CONTRATADA:

23.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

23.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATANTE;

23.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

23.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

23.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

23.1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

23.1.8 - refazer os produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

23.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

23.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1- Caberá ao CONTRATANTE:

24.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

24.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

24.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

24.1.4 - solicitar a troca dos produtos sem condições de consumo mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

24.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;

24.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25.1.7- pagar ao fornecedor o valor pactuado na nota de empenho ou ordem de compra.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

25.4. A autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo ó foro da Cidade de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou pelo site da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

25.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Modelo de Representação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VII - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX - Minuta do Contrato

Água Azul do Norte-PA, 27 de setembro de 2019

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender o consumo pelos servidores e parlamentares em sessões plenárias, reuniões e recepções.

2.2 - A aquisição dos materiais de copa e cozinha se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender a execução dos serviços de copeiragem da PREFEITURA MUNICIPAL, RESIDENCIA DO PREFEITO E SECRETARIA DE OBRAS.

2.3 - A aquisição dos materiais de limpeza e higienização se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender a execução dos serviços de limpeza da PREFEITURA MUNICIPAL, RESIDENCIA DO PREFEITO E SECRETARIA DE OBRAS.

2.4 - A aquisição dos materiais descartáveis se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender a execução dos serviços de limpeza da PREFEITURA MUNICIPAL, RESIDENCIA DO PREFEITO E SECRETARIA DE OBRAS.

2.5 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.6 - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

2.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição produtos constantes deste termo de referência.

3 - DO PREÇO

3.1- O valor total estimado é de 1.179.122,95 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.2– O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3.3- A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 - Para efeito de julgamento o(s) item(ns) que conter marca, serão aceitos marcas e/ou produtos similares.

4 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almostrado.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Biscoito Doce Tipo Maisena com 400gr	800.00	UNIDADE	4,400	3.520,00
00002	CAFE TORRADO MOIDO 250 G	2,800.00	UNIDADE	4,345	12.166,00
00003	MARGARINA VEGETAL, 01 KG, COM SAL	465.00	UNIDADE	11,725	5.452,13
00004	Biscoito de Água e Sal 400gr	1,500.00	UNIDADE	4,650	6.975,00
00005	AÇAFRAO EMBALAGEM PET	13.00	UNIDADE	4,925	64,02
00006	ACHOCOLATADO 400 GR	162.00	UNIDADE	10,495	1.700,19
00007	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA 2KG				
	Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA				
		2,500.00	PACOTE	4,925	12.312,50
00008	AMIDO DE MILHO 500G	200.00	UNIDADE	5,600	1.120,00
00009	ARROZ AGULINHA TIPO 1, 5KG	1,800.00	UNIDADE	14,745	26.541,00
00010	BISCOITO SAL CREAM CRACKER 400G 20x1	1,000.00	UNIDADE	3,995	3.995,00
00011	COCO RALADO 100 GR	120.00	PACOTE	4,600	552,00
00012	EXTRATO DE TOMATE COPO DE VIDRO 190 G	650.00	UNIDADE	2,300	1.495,00
00013	Ervilha Reidratada em Conserva 200gr	120.00	UNIDADE	2,000	240,00
00014	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG	600.00	PACOTE	4,975	2.985,00
00015	REFRIGERANTE ORIGINAL 2LS				
	UVA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, COLA.	8,000.00	UNIDADE	8,375	67.000,00
00016	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG	1,500.00	PACOTE	6,745	10.117,50
00017	FERMENTO BIOLOGICO 15 G	100.00	UNIDADE	1,450	145,00
00018	FERMENTO EM PÓ 100GR				
	Fermento em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 08 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	Alimentos - CNNPA.		
	47.00 UNIDADE	2,825	132,78
00019	FLOCOS DE AVEIA 400G		
	460.00 PACOTE	8,375	3.852,50
00020	LEITE CONDENSADO 180 GR		
	780.00 CAIXA	77,250	60.255,00
00021	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G		
	1,800.00 FARDOS	40,500	72.900,00
00022	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GR		
	600.00 PACOTE	43,150	25.890,00
00023	Milho Verde em Conserva 280gr		
	1,500.00 UNIDADE	42,975	64.462,50
00024	OLEO COMESTIVEL DE SOJA, FRASCO COM 900 ML		
	1,800.00 UNIDADE	4,295	7.731,00
00025	Polvilho Doce 01 KG.		
	1,230.00 PACOTE	5,495	6.758,85
00026	POLVILHO AZEDO 01 KG		
	1,230.00 PACOTE	6,100	7.503,00
00027	SAL REFINADO KG		
	700.00 PACOTE	1,450	1.015,00
00028	MASSA PRONTA PARA BOLO 400 GR		
	800.00 UNIDADE	5,495	4.396,00
00029	TEMPERO PARA CARNE TIPI SACHE 5GR COM 60 GR		
	300.00 UNIDADE	3,475	1.042,50
00030	TEMPERO COMPLETO ARISCO 1KG		
	800.00 UNIDADE	7,375	5.900,00
00031	Farinha de Trigo Com Fermento Embalagem de 01 Kg		
	700.00 UNIDADE	4,995	3.496,50
00032	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG.		
	700.00 PACOTE	4,200	2.940,00
00033	CONDIMENTOS OREGANO 100 G		
	100.00 UNIDADE	5,125	512,50
00034	ADOÇANTE 100 ML		
	80.00 UNIDADE	5,025	402,00
00035	MARGARINA DELICIA 500G		
	200.00 UNIDADE	5,375	1.075,00
00036	FUBA DE MILHO SINHA 500GR		
	400.00 UNIDADE	2,250	900,00
00037	GELATINA SABORES VARIADOS 80G		
	80.00 UNIDADE	2,700	216,00
00038	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL		
	Embalagem de papelão com 1 litro.		
	1,500.00 UNIDADE	4,625	6.937,50
00039	LEITE LÍQUIDO DESNATADO		
	Embalagem de papelão de 1litro		
	350.00 UNIDADE	4,975	1.741,25
00040	LEITE EM PO 400GR,		
	600.00 PACOTE	11,075	6.645,00
00041	Maionese 500gr		
	1,800.00 UNIDADE	5,975	10.755,00
00042	BOMBONS 1KG		
	SABORES VARIADOS		
	700.00 PACOTE	31,625	22.137,50
00043	SUCO DE CAIXINHA 200 ML		
	1,100.00 UNIDADE	2,075	2.282,50
00044	ALHO		
	De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou		
	Ministério da Saúde.		
	200.00 QUILO	13,000	2.600,00
00045	OVOS DE CODORNA, BANDEJAS COM 30 OVOS		
	200.00 CARTELA	5,095	1.019,00
00046	OVOS DE GRANJA CX COM 12 UND, BANDEJAS COM 30 OVOS		
	1,000.00 CARTELA	11,750	11.750,00
00047	FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL 750 ML		
	67.00 UNIDADE	4,600	308,20
00048	REFRIGERANTE 290 ML.		
	2,000.00 LATA	3,500	7.000,00
00049	CONDIMENTOS P/ CHA SABORES VARIADOS 100 GR		
	4,100.00 UNIDADE	4,625	18.962,50
00050	DOCE DE LEITE ENLATADO 500 G		
	200.00 LATA	10,490	2.098,00
00051	BATATA PALHA C 500G		
	650.00 UNIDADE	15,625	10.156,25
00052	ABACAXI		
	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que		
	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação		
	em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,		
	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	1,700.00 UNIDADE	4,750	8.075,00
00053	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		
	Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita		
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições		
	adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e		
	larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	170.00 QUILO	5,250	892,50
00054	LARANJA DE 1ª		
	2,125.00 QUILO	4,375	9.296,88
00055	MEXIRICA		
	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que		
	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação		
	em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,		
	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da		
	CNNPA.		
	425.00 QUILO	5,325	2.263,13
00056	LIMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		
	170.00 QUILO	4,000	680,00
00057	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA		
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a		
	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		
	para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de		
	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	1,700.00 QUILO	5,375	9.137,50
00058	CENOURA DE PRIMEIRA		
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a		
	manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas		
	para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de		
	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	1,700.00 QUILO	4,875	8.287,50
00059	CHUCHU		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	1,275.00 QUILO	4,300	5.482,50
00060	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO		
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	1,700.00 QUILO	4,200	7.140,00
00061	TOMATE DE PRIMEIRA		
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	2,125.00 QUILO	6,125	13.015,63
00062	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA		
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1		
	1,375.00 QUILO	4,850	6.668,75
00063	PEPINO		
	850.00 QUILO	4,500	3.825,00
00064	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO		
	FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.		
	4,750.00 QUILO	8,300	39.425,00
00065	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO		
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.		
	1,700.00 QUILO	13,995	23.791,50
00066	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		
	772.00 QUILO	21,250	16.405,00
00067	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA, PRÉ-COZIDO		
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
	1,200.00 QUILO	22,625	27.150,00
00068	SALSICHA PARA HOT DOG		
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	1,200.00 QUILO	8,125	9.750,00
00069	LINGUIÇA TOSCANA		
	Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.		
	1,375.00 QUILO	21,300	29.287,50
00070	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA		
	Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.		
	1,700.00 QUILO	19,950	33.915,00
00071	ÁGUA MINERAL 20 LTS		
	2,500.00 UNIDADE	12,000	30.000,00
00072	ÁGUA MINERAL 500 ML		
	12x1		
	3,750.00 FARDO	21,000	78.750,00
00073	Condimentos p/ Chá Sabores Variados 100gr.		
	200.00 UNIDADE	4,625	925,00
00074	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	875.00 QUILO	7,000	6.125,00
00075	Margarina de 500g.		
	250.00 UNIDADE	5,375	1.343,75
00076	GELATINA SEM SABOR 15G		
	100.00 UNIDADE	2,625	262,50
00077	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT 100 UNID		
	5,500.00 PACOTE	2,250	12.375,00
00078	Copo Descartável de 200 ML com pacote de 100und		
	25,000.00 PACOTE	3,975	99.375,00
00079	Colher Descartável Pacote com 50 unidades		
	600.00 PACOTE	3,150	1.890,00
00080	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNID		
	300.00 PACOTE	3,495	1.048,50
00081	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21CM C/10		
	15,000.00 PACOTE	2,300	34.500,00
00082	PANO DE PRATO 70X50 PCT UN.		
	TAM. 70X50 PCT UN.		
	42.00 UNIDADE	9,375	393,75
00083	JARRA PLÁSTICA 2L		
	transparente, com tampa hermética, com alça, de material resistente		
	25.00 UNIDADE	19,400	485,00
00084	PANELA DE PRESSÃO 20 L		
	5.00 UNIDADE	360,000	1.800,00
00085	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINO BATIDO 10 L		
	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINO BATIDO 10 L		
	8.00 UNIDADE	300,000	2.400,00
00086	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 30 L C/ TAMPA		
	8.00 UNIDADE	470,000	3.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00087	BACIA DE ALUMÍNIO 10 L		
	17.00 UNIDADE	170,000	2.890,00
00088	BACIA DE ALUMINIO DE 5 L		
	17.00 UNIDADE	135,000	2.295,00
00089	CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMINIO, COM ALÇAS INTEIRAS E TAMPA COM PUXADORES		
	CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMINIO, COM ALÇAS INTEIRAS E TAMPA COM PUXADORES EM ALUMÍNIO DE 3mm. MEDIDAS 30X30mm (ALTURAX DIÂMETRO)		
	CAPACIDADE 12 LITROS		
	8.00 UNIDADE	120,000	960,00
00090	CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA 30 L		
	8.00 UNIDADE	240,000	1.920,00
00091	CANECA DE ALUMINIO P/ CAFE 5 LTS		
	8.00 UNIDADE	60,000	480,00
00092	CANECA DE ALUMINIO DE 2 L		
	17.00 UNIDADE	38,000	646,00
00093	FACA INOX TAMANHO GRANDE		
	17.00 UNIDADE	21,675	368,48
00094	FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPI LENO		
	FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO NA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS 24X103X495 MM		
	17.00 UNIDADE	31,450	534,65
00095	COLHER INOX TAMANHO GRANDE		
	204.00 UNIDADE	16,725	3.411,90
00096	BACIA PLÁSTICA 10 L		
	25.00 UNIDADE	10,125	253,13
00097	BACIA PLÁSTICA DE 5L		
	14.00 UNIDADE	6,250	87,50
00098	FACA INOX PARA MESA		
	68.00 UNIDADE	4,125	280,50
00099	GARFO INOX COM CABO INOX		
	90.00 UNIDADE	4,375	393,75
00100	RALO DE ALUMÍNIO		
	11.00 UNIDADE	22,250	244,75
00101	TABUA DE VIDRO		
	8.00 UNIDADE	37,850	302,80
00102	JARRA PLÁSTICA 5L		
	11.00 UNIDADE	10,000	110,00
00103	BALDE PLASTICO 20 LT		
	25.00 UNIDADE	17,250	431,25
00104	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 20 L C/ TAMPA		
	6.00 UNIDADE	280,000	1.680,00
00105	COADOR DE PANO PARA CAFÉ		
	coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade)		
	85.00 UNIDADE	5,250	446,25
00106	Pano de Prato 70x50 PCT 12 UND 100% Algodão		
	134.00 PACOTE	39,625	5.309,75
00107	PAPEL FILME.		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	300.00 UNIDADE	6,375	1.912,50
00108	PAPEL ALUMÍNIO		
	350.00 UNIDADE	3,900	1.365,00
00109	PAPEL TOALHA GRANDE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	Com 2 rolos (60folha)		
	130.00 FARDOS	55,200	7.176,00
00110	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500 G		
	42.00 UNIDADE	4,950	207,90
00111	FLANELA 40X50 AMARELA		
	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 40 x 50 cm.		
	700.00 UNIDADE	3,350	2.345,00
00112	VELA Nº 05 24X8X1		
	VELA Nº 05 24X8X1		
	2.00 CAIXA	100,200	200,40
00113	VELA N 05		
	24x8x1		
	2.00 CAIXA	100,200	200,40
00114	BALDE DE PLASTICO EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 10 LITROS UN		
	34.00 UNIDADE	26,250	892,50
00115	RODO 60 CM BORRACHAS FLEXIVEIS		
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm, 60cm e cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.		
	70.00 UNIDADE	23,400	1.638,00
00116	SABÃO EM BARRA 200G 5X1		
	para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.		
	1,000.00 UNIDADE	6,450	6.450,00
00117	LIMPADOR PARA VIDRO 500 ML		
	350.00 UNIDADE	6,750	2.362,50
00118	PANO DE CHÃO		
	700.00 UNIDADE	5,475	3.832,50
00119	Esponja de Lã de Aço, Carbono para Uso Domestico, 39gr		
	500.00 UNIDADE	1,525	762,50
00120	DESODORIZADOR DE AR 400 ML		
	especialmente formulado com delicadas e exclusivas Fragrâncias que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco.		
	450.00 UNIDADE	9,700	4.365,00
00121	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS		
	6X1		
	1,500.00 UNIDADE	6,475	9.712,50
00122	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM BASE RETANGULAR CABO METAL		
	174.00 UNIDADE	15,450	2.688,30
00123	SABAO EM PO DE 01 KG		
	1,800.00 UNIDADE	7,800	14.040,00
00124	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 20 UNIDADES		
	400.00 PACOTE	3,150	1.260,00
00125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA		
	100.00 UNIDADE	4,525	452,50
00126	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 8X8X1		
	210.00 FARDOS	53,200	11.172,00
00127	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA,		
	40.00 PAR	3,400	136,00
00128	CESTO PARA LIXO, 10 LTS		
	35.00 UNIDADE	5,725	200,38
00129	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 50 LTS,		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	10.00	UNIDADE	50,000	500,00	
00130		CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 100 L			
	7.00	UNIDADE	103,500	724,50	
00131		EMBALAGEM PLASTICA 02KG			
	3.00	QUILO	25,500	76,50	
00132		PANO DE PRATO, UNIDADE			
	17.00	UNIDADE	9,900	168,30	
00133		AGUA SANITARIA DE 1 LT (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)			
	3,000.00	UNIDADE	4,625	13.875,00	
00134		Sabão em Barra de 200 g.			
	500.00	UNIDADE	6,450	3.225,00	
00135		ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO PARA USO DOMESTICO 39GR			
	200.00	FARDO	10,300	2.060,00	

			VALOR TOTAL R\$	1.179.122,96	

6 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Gêneros de alimentação: semanalmente ou a cada quinze dias conforme definição da Secretaria Municipal de Administração

Materiais de limpeza: semanalmente

Materiais descartáveis: semanalmente

Materiais de copa e cozinha: mensalmente ou semestralmente conforme definição da Secretaria Municipal de administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



11	COCO RALADO 100 GR		120,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	EXTRATO DE TOMATE COPO DE VIDRO 190 G		650,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 200GR		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG		600,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	REFRIGERANTE ORIGINAL 2LS		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : UVA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, COLA.

Valor total extenso:						
16	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG		1500,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	FERMENTO BIOLOGICO 15 G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	FERMENTO EM PÓ 100GR		47,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Fermento em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 08 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Valor total extenso:						
19	FLOCOS DE AVEIA 400G		460,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	LEITE CONDENSADO 180 GR		780,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G		1800,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GR		600,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	MILHO VERDE EM CONSERVA 280GR		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	OLEO COMESTIVEL DE SOJA, FRASCO COM 900 ML		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	POLVILHO DOCE 01 KG.		1230,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	POLVILHO AZEDO 01 KG		1230,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	SAL REFINADO KG		700,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	MASSA PRONTA PARA BOLO 400 GR		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	TEMPERO PARA CARNE TIPI SACHE 5GR COM 60 GR		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	TEMPERO COMPLETO ARISCO 1KG		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 01 KG		700,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG.		700,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	CONDIMENTOS OREGANO 100 G		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	ADOÇANTE 100 ML		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	MARGARINA DELICIA 500G		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	FUBA DE MILHO SINHA 500GR		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	GELATINA SABORES VARIADOS 80G		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Embalagem de papelão com 1 litro.						
Valor total extenso:						
39	LEITE LÍQUIDO DESNATADO		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Embalagem de papelão de 1Litro						
Valor total extenso:						
40	LEITE EM PO 400GR,		600,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	MAIONESE 500GR		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	BOMBONS 1KG		700,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : SABORES VARIADOS						
Valor total extenso:						
43	SUCO DE CAIXINHA 200 ML		1100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	ALHO		200,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
Valor total extenso:						
45	OVOS DE CODORNA, BANDEJAS COM 30 OVOS		200,000	CARTELA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	OVOS DE GRANJA CX COM 12 UND, BANDEJAS COM 30 OVOS		1000,000	CARTELA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL 750 ML		67,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	REFRIGERANTE 290 ML.		2000,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	CONDIMENTOS P/ CHA SABORES VARIADOS 100 GR		4100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	DOCE DE LEITE ENLATADO 500 G		200,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	BATATA PALHA C 500G		650,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	ABACAXI		1700,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

53	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		170,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

54	LARANJA DE 1ª		2125,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

55	MEXIRICA		425,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	--	---------	-------	------	------

Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

56	LIMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		170,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

57	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA		1700,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

58	CENOURA DE PRIMEIRA		1700,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

59	CHUCHU		1275,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

60	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO		1700,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

61	TOMATE DE PRIMEIRA		2125,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

62	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA		1375,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

63	PEPINO		850,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



64	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO		4750,000	QUILO	0,00	0,00
----	--	--	----------	-------	------	------

Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.

Valor total extenso:

65	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO		1700,000	QUILO	0,00	0,00
----	--	--	----------	-------	------	------

Especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.

Valor total extenso:

66	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		772,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

67	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA, PRÉ-COZIDO		1200,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

68	SALSICHA PARA HOT DOG		1200,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

69	LINGUIÇA TOSCANA		1375,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.

Valor total extenso:

70	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA		1700,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.

Valor total extenso:

71	ÁGUA MINERAL 20 LTS		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	---------	------	------

Valor total extenso:

72	ÁGUA MINERAL 500 ML		3750,000	FARDO	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : 12x1

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



92	CANECA DE ALUMINIO DE 2 L		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	FACA INOX TAMANHO GRANDE		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO		17,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO NA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS 24X103X495 MM

Valor total extenso:						
95	COLHER INOX TAMANHO GRANDE		204,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	BACIA PLÁSTICA 10 L		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	BACIA PLÁSTICA DE 5L		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	FACA INOX PARA MESA		68,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	GARFO INOX COM CABO INOX		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	RALO DE ALUMÍNIO		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	TABUA DE VIDRO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	JARRA PLÁSTICA 5L		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	BALDE PLASTICO 20 LT		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 20 L		6,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : C/ TAMPA

Valor total extenso:						
105	COADOR DE PANO PARA CAFÉ		85,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade)

Valor total extenso:						
106	PANO DE PRATO 70X50 PCT 12 UND 100% ALGODÃO		134,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	PAPEL FILME.		300,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:						
108	PAPEL ALUMÍNIO		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	PAPEL TOALHA GRANDE		130,000	FARDO	0,00	0,00

Especificação : Com 2 rolos (60folha)

Valor total extenso:						
110	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500 G		42,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	FLANELA 40X50 AMARELA		700,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 40 x 50 cm.

Valor total extenso:

112	VELA Nº 05 24X8X1		2,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	-------------------	--	-------	-------	------	------

Especificação : VELA Nº 05 24X8X1

Valor total extenso:

113	VELA N 05		2,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	-----------	--	-------	-------	------	------

Especificação : 24x8x1

Valor total extenso:

114	BALDE DE PLASTICO EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 10 LITROS UN		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

115	RODO 60 CM BORRACHAS FLEXIVEIS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm, 60cm e cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.

Valor total extenso:

116	SABÃO EM BARRA 200G 5X1		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

117	LIMPADOR PARA VIDRO 500 ML		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

118	PANO DE CHÃO		700,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

119	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO PARA USO DOMESTICO, 39GR		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

120	DESODORIZADOR DE AR 400 ML		450,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : especialmente formulado com delicadas e exclusivas Fragrâncias que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco.

Valor total extenso:

121	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : 6X1

Valor total extenso:

122	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM BASE RETANGULAR CABO METAL		174,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

123	SABAO EM PO DE 01 KG		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------	--	----------	---------	------	------

Valor total extenso:

124	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 20 UNIDADES		400,000	PACOTE	0,00	0,00
-----	--	--	---------	--------	------	------

Valor total extenso:

125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

126	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 8X8X1		210,000	FARDO	0,00	0,00
-----	-------------------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

127	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA,		40,000	PAR	0,00	0,00
-----	---------------------------------------	--	--------	-----	------	------

Valor total extenso:

128	CESTO PARA LIXO, 10 LTS		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



129	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 50 LTS.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA,100 L		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	EMBALAGEM PLASTICA 02KG		3,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	PANO DE PRATO, UNIDADE		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	AGUA SANITARIA DE 1 LT (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	SABÃO EM BARRA DE 200 G.		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO PARA USO DOMESTICO 39GR		200,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 039/2019-000031.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

--

 dias;

b) as condições de pagamento são:

--

 ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

--

 dias.

OBS.: As marcas constantes neste termo de referência são para mera referência, podendo o licitante cotar marcas similares ou de qualidade superior.

***Os interessados em participar da licitação deverá solicitar o arquivo eletrônico desta proposta pelo e-mail licitação.pmaan@gmail.com e apresentá-lo no dia marcado para abertura dos envelopes em pendrive ou cd (dentro do envelope proposta), sem alterar a estrutura da planilha.**

***Enviar o pedido juntamente com cartão de CNPJ da empresa para realizar o cadastro**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL _____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição _____, do edital do Pregão n.º _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na _____ Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante o _____, no Processo Licitatório N°: xxxxx/xxxx-Modalidade Pregão N°: xxxxx/xxxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar e assinar propostas, elaborar e assinar declarações, inclusive que cumpre com requisitos de habilitação.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, conforme descrito no **Termo de Referência**, conforme mencionado no ANEXO I, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VII:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019-000031
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA** e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, conforme descrito no **Termo de Referência** do presente Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019-000031, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de qualidade, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019-000031 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ____DE____de 2018

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. o representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3- o representante deverá verificar, marcas, qualidade, prazos de validade dos produtos entregues e anotar qualquer irregularidade decorrente do fornecimento, e suspender o fornecimento caso seja necessário.

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almocharifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício _____ Atividade _____ - _____, Classificação econômica _____- _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em ____ de _____ de ____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____